

MEMO. nº 0235/2020 – SEFAZ

Tucuruí- Pa, 29 de JUNHO de 2020.

AO: GABINETE DO PREFEITO

Att: Exce. ARTUR DE JESUS BRITO

DD: Prefeito Municipal de Tucuruí

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR IGUAL PRAZO E VALOR.

AUTORIZADO
Artur

Excelentíssimo Senhor Prefeito, cumprimentando-o cordialmente, utilizamos do presente expediente para solicitar que Vossa Senhoria avalie a possibilidade de promover o **Primeiro Termo de Prorrogação Contratual, do contrato nº 115.2019.20.7.007**, com fundamento no artigo 57, IV¹ da Lei de licitação, para o período de 16 de Agosto de 2020 a 15 Agosto de 2021, ou seja, 12 (doze) meses, com a empresa **MAIA PRODUÇÃO DE SOFTWARES LTDA**, que atende esta Prefeitura na prestação de serviços de locação e assistência Técnica via internet para controle de arrecadação Municipal, controle emissão de notas fiscais e serviços eletrônicos do Departamento de Tributos Tucuruí/PA, com vigência até 17 de agosto de 2020, haja vista a finalização do contrato, sendo o valor a ser aditivado será de R\$ 85.500,00 (Oitenta e cinco Mil e quinhentos reais). Tal solicitação refere-se à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2019-PMT.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA VIA INTERNET PARA CONTROLE DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONTROLE E EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS E SERVIÇOS ELETRÔNICOS DA SECRETARIA DA FAZENDA DE TUCURUI/PA.

2. JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a presente prorrogação, em virtude da Secretaria Municipal da Fazenda necessita de um sistema informatizado para Departamento de Tributos. Os serviços de

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato;

licenciamento e manutenção de sistemas destinados a Área Pública, objeto da contratação, trata-se de serviços indispensáveis para o bom funcionamento da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

a) Considerando que o Departamento de Tributos é a ferramenta de arrecadação da gestão imprescindível para as ações públicas, e que para o Departamento atuar nas atividades de arrecadação e afins, que não podem sofrer descontinuidade, deste modo se faz necessária a prorrogação do Contrato nº 115.2019.20.7.007.

b) Assim, a presente prorrogação contratual de prazo e valor acima identificado, visa desta forma, manter a relação pactuada para prestação dos serviços, ao atendimento a prefeitura municipal de Tucuruí, portanto solicitamos a Primeira Prorrogação de Prazo e Valor por 12(doze) meses, a contar de 17 de Agosto de 2020.

c) No caso vertente, é de se chamar a atenção para as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação:

d) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimiza custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

e) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

f) A empresa manifestou interesse em continuar a prestar os serviços, objeto do Contrato nº 115.2019.20.7.007;

g) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.

Dessa forma, torna-se necessário prorrogar o contrato, devendo ser confeccionado termo aditivo de prorrogação:

a) Prazo, devendo o contrato ser prorrogado de 16/08/2020 até 15/08/2021, relativo a 12 (doze) meses, período este, com fundamento no artigo 57, II da Lei de Licitação;

b) Valor, no importe R\$ 85.500,00 (Oitenta e cinco e quinhentos reais) dado à planilha descritiva de quantitativo, anexa.

Tendo em vista, as razões de interesse público, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração, tem-se por justificado o presente pedido de prorrogação de prazo e valor do contrato em comento.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



O pagamento será efetuado por este Setor de Fazenda da Prefeitura em até 30 dias após entrega das notas fiscal devidamente assinada pelo fiscal do contrato e com sua regularidade fiscal em dias, referentes ao objeto deste contrato, em cheque e/ou ordem bancária nominal a contratada.

Diante o exposto segue anexo a esta solicitação as seguintes documentações:

- Dotação Orçamentária;
- Aceite da Empresa;
- Ofício de solicitação de aceite ao termo aditivo de prazo e valor;
- Certidões negativas.



JAQUELINE RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA N° 710/2018-GP

PLANILHA DO ADITAMENTO DE VALORES E PRAZO A SER ADITIVADO
ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS - CONTRATO 115.2019.20.7.007

Item	Descrição	Val. Mensal R\$	Qt. Meses	Val. Total R\$
1	Módulos padrão do Portal Janela Única	5.700,00	12	68.400,00
2	Módulo de leitura e controle de arquivos DAF607 e SIAFI	1.425,00	12	17.100,00
TOTAL		7.125,00		85.500,00